



Decreto n.º 082, de 29 de maio de 2014.

Aprova a Resolução nº 001/2014, de 26 de maio de 2014, do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Serafina Corrêa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORREÁ/RS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 1829, de 05 de dezembro de 2001, a qual criou o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA;

CONSIDERANDO as disposições do parágrafo único do artigo 11 da Lei 1829/2001, que determina que as resoluções sejam amplamente divulgadas.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA aprovou a Resolução nº 001/2014, e seu anexo em 26 de maio de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada e instituída RESOLUÇÃO Nº 001/2014, e seus Anexos I, II e III, conforme anexo ao presente Decreto, onde estabelece as diretrizes, objetivos, metas e ações a serem adotadas pelo Município para a melhoria e eficiência no trabalho do Departamento do Meio Ambiente.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de maio de 2014.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO.

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ___/___/____



Decreto n.º 082, de 29 de maio de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 26 DE MAIO DE 2014

Orientação Técnica para o licenciamento da localização, construção, instalação, modificação, ampliação e operação das atividades de lavagem; lubrificação e/ou troca de óleo; e manutenção de veículos automotores (oficina mecânica e/ou chapeação e pintura).

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1829/01 e suas alterações, e tendo em vista o disposto em seu Regulamento Interno, e **CONSIDERANDO** que:

- ✓ toda a instalação e atividade de manutenção (oficina mecânica e chapeação), lavagem, lubrificação e/ou troca de óleo de veículos automotores, configura-se como empreendimentos potencialmente poluidores, mas com caráter eminentemente de impacto ambiental local;
- ✓ as águas de lavagem de veículos automotores podem gerar contaminação por sólidos suspensos, sólidos dissolvidos e óleos e graxas em corpos d'água subterrâneos e superficiais, além de incômodos a vizinhança por poluição atmosférica;
- ✓ o manuseio de tintas, solventes, óleos e graxas lubrificantes podem causar contaminação do solo e geração de resíduos sólidos classe I, conforme NBR 10004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ___/___/____



Decreto n.º 082, de 29 de maio de 2014.

- ✓ o óleo lubrificante usado somente poderá ser alienado a coletores de óleo e refinadores que possuam licença do órgão ambiental estadual, conforme Resolução CONAMA n° 362/2005 de 23/06/2005, DOU de 27/06/2005, e cadastro junto a Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- ✓ as embalagens de óleo lubrificante, solventes e tintas, pós-consumo devem ser armazenados pelas atividades que comercializam estes produtos para devolução aos fabricantes e distribuidores para destinação final adequada, conforme Portaria SEMA-FEPAM n° 001/2003, de 22/04/2003, publicada no DOE em 13/05/2003, RESOLVE:

Art. 1º – Esta Resolução aprova a Orientação Técnica (Anexo I), Classificação de Atividades (Anexo II) e Informações para Licenciamento de atividades de oficinas mecânicas, chapeação e pintura no município de Serafina Corrêa/RS (Anexo III), que versa a forma de licenciamento da localização, construção, instalação, modificação, ampliação e operação das atividades de lavagem; lubrificação e/ou troca de óleo; e manutenção de veículos automotores (oficina mecânica e/ou chapeação e pintura).

Art. 2º – O licenciamento municipal será efetuado através do Licenciamento Ambiental.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serafina Corrêa, 26 de maio de 2014.

PAULO HENRIQUE SANTIN

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ___/___/____



Decreto n.º 082, de 29 de maio de 2014.

ANEXO - I

Resolução C.M.M.A. Nº 001/2014

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

I – Orientações Gerais

1. Todos os projetos de construção, modificação e ampliação dos empreendimentos deverão, obrigatoriamente, ser realizados, segundo normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, por diretrizes estabelecidas nesta Resolução ou pelo órgão ambiental competente.
2. No caso de desativação, os estabelecimentos devem apresentar um plano de encerramento das atividades a ser aprovado pelo município, através do órgão ambiental municipal ou outro setor designado.
3. Qualquer alteração na titularidade dos empreendimentos deverá ser comunicada ao município, com vistas à atualização, na licença ambiental ou Alvará de Funcionamento.
4. Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:
 - I. Lavagem, lubrificação e/ou troca de óleo de veículos automotores: Instalação onde exerça os serviços de lavagem, lubrificação e/ou troca de óleo de veículos automotores;
 - II. Lavagem de veículos automotores: Instalação onde exerça os serviços de lavagem de veículos automotores;
 - III. Lubrificação e/ou troca de óleo de veículos automotores: Instalação onde exerça os serviços de lubrificação e/ou troca de óleo;
 - IV. Manutenção de veículos automotores (oficina mecânica e/ou chapeação e pintura) com ou sem lavagem de veículos, ou lubrificação, ou troca de óleo lubrificante.
5. As instalações listadas no Art. 1º desta Resolução, vinculadas a outras atividades sujeitas ao licenciamento, deverão ser incluídas no licenciamento ambiental da atividade principal;

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ___/___/____



Decreto n.º 082, de 29 de maio de 2014.

II – Do licenciamento:

6. Recomenda-se ao órgão ambiental municipal exigir as seguintes licenças ambientais:
- I. Licença Prévia – LP: concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento aprovando sua localização e concepção; atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implantação.
 - II. Licença de Instalação – LI: autoriza a instalação do empreendimento com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a instalação.
 - III. Licença de Operação – LO: autoriza a operação da atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas e condicionantes de controle ambiental determinadas para a sua operação.
- a) Recomenda-se ao órgão ambiental municipal definir um período para a regularização dos estabelecimentos definidos no Art. 1º dessa Resolução, que estiverem em operação na data de publicação da mesma.
7. Recomenda-se ao órgão ambiental municipal exigir para o licenciamento ambiental dos estabelecimentos contemplados nesta Resolução, no mínimo, os seguintes documentos:
- I. **Para emissão das Licenças Prévia e de Instalação:**
 - a) Formulário “Informações para Licenciamento de atividades de oficinas mecânicas, chapeação e pintura no município de Serafina Corrêa/RS”, anexo III desta Resolução;
 - b) Projeto básico que deverá especificar, no mínimo, equipamentos e sistemas de controle de poluição, como piso impermeável na área de lavagem, de lubrificação e/ou troca de óleo com sistema de drenagem para uma caixa separadora de água e óleo, sistema de armazenagem de resíduos, como óleo lubrificante usado, embalagens de óleo lubrificante usado, embalagens de óleo lubrificante, panos e estopas contaminadas com óleo, filtros de óleo e lodo da caixa separadora de água e óleo, sistema de exausto e filtragem da câmara de pintura, embalagens de tintas e solventes. No caso de lavagem de tanques e carrocerias de veículos que transportam produtos perigosos a granel, deverão possuir sistema de

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ___/___/_____



Decreto n.º 082, de 29 de maio de 2014.

tratamento de efluentes líquidos, além de caixa de retenção de sólidos e separador de água e óleo. Todas as instalações deverão ser fechadas a fim de impedir poluição atmosférica;

- c) Certidão de Zoneamento, expedida pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal;
- d) Croqui de localização do empreendimento, indicando a situação do terreno, em relação ao corpo receptor e cursos d'água e identificando o ponto de lançamento do efluente, das águas domésticas e residuais após tratamento, tipos de vegetação existente no local e seu entorno, bem como contemplando a caracterização de edificações existentes num raio de 100m, com destaque para a existência de clínicas médicas, hospitais, sistema viário, habitações, escolas, indústrias ou estabelecimentos comerciais;
- e) Previsão no projeto, de dispositivos para o atendimento à Resolução CONAMA 362/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento, armazenamento e disposição adequada de óleo lubrificante usado ou contaminado;
- f) Previsão no projeto, de dispositivos para o atendimento à Portaria SEMA/FEPAM nº 001/2003, que regulamenta a obrigatoriedade da armazenagem temporária das embalagens de óleo lubrificante pós-consumo para devolução aos fornecedores diretos que darão a destinação adequada das mesmas;
- g) Previsão no projeto, de dispositivos para o atendimento à Lei Federal 12305/2010 e Lei Estadual nº 9921/1993, que regulamenta armazenagem, coleta e destinação dos resíduos sólidos;
- h) ART do Responsável Técnico do empreendimento.

II. Para a solicitação de Licença de Operação e sua Renovação:

- a) Item “a” do inciso anterior;
- b) Relatório técnico e fotográfico do atendimento dos itens “b”, “e” e “f” do inciso anterior;
- c) Cópia do Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;
- d) ART do Responsável Técnico.

III. Para a obtenção de Regularização da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar todos os documentos referidos no item anterior.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ___/___/____



Decreto n.º 082, de 29 de maio de 2014.

- a) Nos casos dos estabelecimentos definidos no Art. 1º da Resolução, que estiverem em operação na data de sua publicação, e que não possuem projetos implantados conforme solicitado no item 7, inciso I, alíneas “b”, “e” e “f”, deverão apresentar cronograma de implantação dos projetos com prazo não superior a 01 (um) ano.
 - b) A validade da Licença de Operação será de 04 (quatro) anos.
8. A classificação dos ramos de atividades obedecerá ao anexo II da Resolução, para fins de compatibilização com a tabela de ramos da FEPAM.
 9. Em casos de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou saúde humana, os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento, responderão solidariamente, pela adoção de medidas para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas.
 10. No caso de denúncia ou suspeita motivada de passivos ambientais, como a contaminação do solo, sub-solo ou águas subterrâneas por má disposição de resíduos oleosos ou vazamentos acidentais, antes ou depois da regularização da atividade, o órgão ambiental municipal deverá solicitar uma avaliação ou não do saneamento da área impactada.
 11. Preventivamente aos eventos adversos que possam afetar a saúde humana recomenda-se aos empreendedores o reuso da água em circuito fechado dos efluentes gerados pós separação óleo/água e filtragem por caixa de brita, tendo reposição de águas não potáveis de captação pluviométrica. No caso de alegação de inviabilidade econômico-financeira deste sistema pelo empreendedor, este fica obrigado a assinar termo de compromisso pelo uso de produtos solventes isentos de benzeno e produtos detergentes isentos de fósforo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ___/___/____



Decreto n.º 082, de 29 de maio de 2014.

ANEXO II

Resolução C.M.M.A nº 001/2014

CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

LEGENDA:

A	Área útil (m ²)
----------	-----------------------------

RAMOS DE ATIVIDADES	CARACTERÍSTICAS DA AIVIDADE PARA IMPACTO LOCAL	PORTE P/ IMPACTO	GRAU POLUIÇÃO
Serviços de lavagem, troca de óleo e lubrificação de veículos automotores	Serviços de lavagem, troca de óleo e lubrificação de veículos automotores - A	todos	BAIXO
	Serviços de lavagem de veículos automotores - A	todos	BAIXO
	Serviços de troca de óleo e lubrificação de veículos automotores - A	todos	BAIXO
Manutenção de veículos automotores (oficinas mecânicas, chamepação e pintura)	Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores com ou sem lavagem de veículos, ou lubrificação ou troca de óleo lubrificante - A	todos	BAIXO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ___/___/____



Decreto n.º 082, de 29 de maio de 2014.

ANEXO – III

RESOLUÇÃO 001/2014

**INFORMAÇÕES PARA LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE OFICINAS MECÂNICAS,
CHAPEAÇÃO E PINTURA**

REQUERIMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

....., de CPF/CNPJ nº requer análise

(Nome / Razão Social)

das informações anexas para solicitação de

(Tipo de Documento Licenciatório)

para a atividade de.....

(Descrição da Atividade)

Nestes termos

Pede deferimento

Porto Alegre, ____ de _____ de ____ .

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____



Decreto n.º 082, de 29 de maio de 2014.

Assinatura do Responsável Legal/Procurador Legal

Nome Legível

Endereço completo

Telefone p/contato

Cargo

CIC/CPF

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/_____



Decreto n.º 082, de 29 de maio de 2014.

Caso seja assinado por terceiros, este requerimento deverá ser acompanhado de Procuração Simples para esta finalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Departamento de Meio Ambiente

Avenida 25 de julho, 202 – CEP 99250-000

Fone: (054)3444-1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO: As instruções necessárias para o preenchimento da folha de rosto deste formulário, se encontram **a seguir**, acompanhadas das definições julgadas importantes para a compreensão das informações solicitadas. Os campos marcados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

NOME / RAZÃO SOCIAL *:		
End.: rua/av *:		nº *:
Bairro *:	CEP *:	Município *:
Telefone *:()	FAX *:()	e-mail:
CNPJ (CGC/MF n.º) *:	CGC/TE n.º *:	
CPF/CIC n.º *:		
End. P/ correspondência: rua / av *:		nº *:
Bairro *:	CEP *:	Município *:
Contato - Nome *:		Cargo *:
Telefone p/ contato*:()	FAX: ()	e-mail:
Em caso de alteração da razão social de documento solicitado anteriormente (licença, declaração, etc.), informar a antiga razão social. <u>Razão social anterior:</u>		

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ___/___/_____



Decreto n.º 082, de 29 de maio de 2014.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE/ EMPREENDIMENTO

Atividade *:		Nome Fantasia:	
Endereço, caso se trate de atividade localizada em zona urbana			
End: rua/av. *:		nº *:	
Bairro *:	CEP *:	Município *:	
Endereço, caso se trate de empreendimento localizado em zona rural			
Localidade: (Linha, Picada, etc.):			
Distrito		Município:	
Telefone p/ contato: ()		FAX: ()	e-mail:
Coordenadas geográficas * (Lat/Long) no Sistema Geodésico, SAD-69			
Lat. (□)	-	Long (□)	-
Responsável pela leitura no GPS			
Nome: _____		Profissão: _____	Telefone: (____) _____

3. MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Tipo de documento a ser solicitado:
<input type="checkbox"/> licença <input type="checkbox"/> renovação
<input type="checkbox"/> LP
<input type="checkbox"/> LI - nº da licença anterior:.....
<input type="checkbox"/> LO - nº da licença anterior:.....
<input type="checkbox"/> LO de regularização

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____

82, DE 29 DE MAIO DE 2014.

Obs: Antes de passar às instruções, leia atentamente as seguintes definições:

DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

Empreendedor: o responsável legal pelo empreendimento/atividade.

Empreendimento: a atividade desenvolvida em uma determinada área física.

Licença: documento que autoriza, pelo prazo constante no mesmo, a viabilidade, a instalação ou o funcionamento de um empreendimento/atividade e determina os condicionantes ambientais.

Prévia (LP): a licença que deve ser solicitada na fase de planejamento da implantação, alteração ou ampliação do empreendimento.

De Instalação (LI): a licença que deve ser solicitada na fase anterior à execução das obras referentes ao empreendimento/atividade; nesta fase, são analisados os projetos e, somente após a emissão deste documento, poderão ser iniciadas as obras do empreendimento/atividade.

De Operação (LO): a licença que deve ser solicitada quando do término das obras referentes ao empreendimento/atividade; somente após a emissão deste documento, o empreendimento/atividade poderá iniciar seu funcionamento.

OBSERVAÇÃO: a solicitação de licença deverá estar de acordo com a fase em que se encontra o empreendimento: concepção, obras, operação ou ampliação, mesmo que não tenha obtido anteriormente a licença prevista em lei. Caso a empresa esteja em situação irregular, ou seja, em obras ou operando sem licença, deverá regularizar-se, entrando na fase em que se encontra (LI ou LO), **porém, fica sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.**

Instruções para preenchimento:

CAMPO 1 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

NOME/RAZÃO SOCIAL: identificar a pessoa física ou jurídica responsável pela atividade para a qual está sendo solicitado o documento no Núcleo de Meio Ambiente, conforme consta no contrato social da pessoa jurídica ou, no caso de pessoa física, conforme consta no documento de identidade.

No caso de endereço fora da área urbana, onde não há serviço de correio, deverá ser informado o endereço para entrega de documentação, na sede do município (ex: EMATER, Prefeitura Municipal, Sindicato Rural, etc.)

82, DE 29 DE MAIO DE 2014.

CAMPO 2 – IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO

ATIVIDADE: especificar para qual atividade está sendo solicitado o documento no Núcleo de Meio Ambiente, informando o endereço e as coordenadas geográficas da mesma.

As coordenadas geográficas deverão ser obtidas com Receptor GPS, com as seguintes configurações:

Formato das coordenadas geográficas: em **graus decimais**, com, no mínimo, 5 (cinco) casas após o ponto no sistema geodésico (Datum) SAD-69.

A leitura deverá ser obtida por profissional habilitado.

A medição deverá ser realizada e apresentada juntamente com a primeira solicitação de documento licenciatório junto ao Núcleo de Meio Ambiente e poderá ser dispensada tão logo o dado conste em documento emitido por esta instituição.

Informamos que as coordenadas geográficas, no Rio Grande do Sul, variam de -26 a -34 para Lat e de -49 a -58 para Long.

Exemplo de leitura: **Somente graus (hddd.dddddº)**

-	2	8	.	5	6	5	4	2	1	9
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

O ponto para a medição deverá, obrigatoriamente, estar dentro da área do empreendimento.

CAMPO 3 – MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

Identificar qual documento está sendo solicitado, indicado se é a primeira vez que está sendo solicitada Licença de Operação ou se é o caso de solicitação de renovação de documento anterior.

82, DE 29 DE MAIO DE 2014.

**INFORMAÇÕES PARA LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE OFICINAS MECÂNICAS,
CHAPEAÇÃO E PINTURA NO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA/RS**

Preenchimento - NMA

Protocolo nº:

4. Informações sobre o Imóvel:

4.1. Área edificada (m²): _____ Área não edificada (m²): _____ Área total (m²): _____

4.2. Características do prédio: () alvenaria () madeira () misto

4.3. Uso do prédio: () comercial () residencial () misto

5. Identificação da Atividade:

Marque com X as atividades/serviços desenvolvidos no local:

() oficina mecânica

() oficina de chapeação e pintura

() lavagem e lubrificação

() retificação de motores

() reparação e manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, agrícolas e máquinas de terraplenagem

() outras-especificar: _____

6. Equipamentos utilizados no empreendimento/atividade:

() compressor de ar – potência: _____ watt

82, DE 29 DE MAIO DE 2014.

() aparelho de solda: () elétrico () oxiacetileno

() serra: () circular () vai-vem () policorte

() furadeira: () manual () bancada

() esmerilhadeira/lixadeira

() lavatório de peças

() outros – especificar: _____

7. Horário de Funcionamento:

Segunda a sexta: _____ horas/dia (das _____ às _____ e das _____ às _____)

Sábados, domingos e feriados: _____ horas/dia (das _____ às _____ e das _____ às _____)

8. Número de funcionários:

Produção: _____ Administração: _____ Outras: _____

9. Uso da água no empreendimento/atividade:

9.1. Fonte de abastecimento: () rede pública () poço artesiano

9.2. Finalidade:

() Sanitários () Refeitório () Incorporação ao processo

() Lavagem de piso e equipamentos

() outros – especificar: _____

82, DE 29 DE MAIO DE 2014.

10. Tabela das matérias-primas utilizadas direta ou indiretamente e sua forma de armazenagem:

Matéria-prima	Local de armazenagem	Quantidade Consumida/mês	Forma de acondicionamento

11. Destinação de efluentes líquidos

Definições:

Efluentes Líquidos Sanitários: são provenientes de banheiros (chuveiros e vasos sanitários), de refeitórios, etc;

Efluentes Líquidos Industriais: são os provenientes das atividades desenvolvidas pela empresa (águas servidas de processo produtivo, lavagem de pisos, lavagem de equipamentos, lavagem de veículos, etc.).

11.1. Sistema de tratamento para os efluentes líquidos sanitários:

() fossa séptica () sumidouro ou poço negro () fossa séptica e sumidouro

() não possui sistema de tratamento () Outros – especificar: _____

Corpo receptor:

() rede pública () rio, arroio, lago. Nome: _____

() solo () outros, especificar: _____

82, DE 29 DE MAIO DE 2014.

11.2. Caso a empresa gere efluentes líquidos industriais, indique a etapa:

- () Lavagem de pisos e equipamentos
- () Lavagem de peças
- () Lavagem de veículos
- () Outras etapas, especificar: _____

11.3. Tipo de sistema de tratamento para os efluentes líquidos industriais gerados:

- () caixa separadora de água, óleo e lama
- () outros – especificar: _____

Corpo receptor:

- () rede pública () rio, arroio, lago. Nome: _____
- () solo () outros, especificar: _____

11.4. Destino final dos resíduos provenientes da limpeza do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais:

- () venda
- () doação
- () reaproveitamento

12. Destinação de resíduos sólidos:

Tipo de Resíduo	Forma de Acondicionamento*	Local de Armazenamento**	Tipo de Armazenamento***

82, DE 29 DE MAIO DE 2014.

--	--	--	--

* **Forma de acondicionamento:** bombonas, containers, tambores de 220 L, tanques, outros (especificar).

** **Local de Armazenamento:** área da empresa ou fora da empresa.

*** **Tipo de Armazenamento:** 1 - área fechada com telhado, 2 - área coberta com telhado, 3 - área sem cobertura, 4- resíduo coberto com lona ou filme plástico, 5 - outros modos (especificar).

12.1. Descreva abaixo qual a destinação final dos resíduos sólidos gerados pela empresa:

13. Relacione abaixo os equipamentos e/ou atividades geradoras de emissões atmosféricas:

14. Relacione abaixo os equipamentos e/ou atividades geradoras de emissões sonoras:

15. Equipamentos de controle:

() cabine de pintura

() coletor de pó

() outro sistema, especificar: _____

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS JUNTAMENTE COM O FORMULÁRIO PREENCHIDO:

82, DE 29 DE MAIO DE 2014.

1. PARA LICENÇA PRÉVIA (LP)

1.1 Mapa(s) contendo:

- a) Localização do terreno (com dimensões do mesmo);
- b) Sistema viário num raio de 1.000 metros;

1.2 Localização dos recursos hídricos naturais e artificiais, perenes ou intermitentes (riachos, sangas, açudes, lagos, lagoas, nascentes, rios, drenagens, linhas de talvegue, áreas alagáveis ou inundáveis, banhados...);

1.3 Vizinhança no raio de 1.000 m, indicando os usos residencial, industrial, escolar, hospitalar, etc.;

1.4. Certidão da Prefeitura Municipal, assinada pelo prefeito ou autoridade designada por dispositivo legal, declarando em que área o empreendimento se encontra e que, na legislação municipal, não existe restrições à implantação do empreendimento.

1.5. ART (anotação de responsabilidade técnica) de profissional de nível superior pelo processo de licenciamento incluindo o manejo e deposição final dos dejetos e assessoria geral no que concerne às obrigações do empreendedor referentes ao cumprimento das licenças ambientais (podendo ser a mesma para as fases de LP, LI E LO).

1.6. Certidão de Registro de Imóveis, atualizada, da área do empreendimento.

1.7. Cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física do(s) empreendedor(es).

1.8. Cópia do comprovante de pagamento dos custos dos Serviços do Licenciamento Ambiental.

1.9. * cobertura vegetal existente.

****Caso exista no local vegetação significativa (mata nativa, vegetação de banhado, capoeira, etc) apresentar laudo biológico contendo a relação e descrição das formações vegetais dominantes, bem como o estágio de seu desenvolvimento. O laudo deverá ser assinado por profissional habilitado (Eng.º Agrônomo, Eng.º Florestal, Biólogo), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e em conformidade com o conteúdo do Código Florestal.***

82, DE 29 DE MAIO DE 2014.

2. NA SOLICITAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI):

2.1 – Planta das edificações, assinado por responsável técnico juntamente com a cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica.

2.2- Declaração que a área encontra-se sem alterações, acompanhada de memorial fotográfico comprobatório.

2.3 - Cópia do comprovante de pagamento dos custos dos Serviços do Licenciamento Ambiental.

3. NA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

3.1. Cópia do alvará de localização e funcionamento.

3.2. Cópia do Alvará de Prevenção Contra Incêndios expedido pelo Corpo de Bombeiros.

3.3. Relatório fotográfico do local onde foi instalado o empreendimento, contemplando vistas da área total e pormenorizando as áreas construídas, com ênfase nos controles de poluição.

3.4. Cópia do comprovante de pagamento dos custos dos Serviços do Licenciamento Ambiental.

3.5. Em caso de indústrias que necessitam de Responsável Técnico e/ou possuam sistema de tratamento de efluentes apresentar:

a) Contrato de prestação de serviços do técnico responsável com emissão de ART e Tabela de Horários;

b) Levantamento fotográfico e memorial descritivo do processo de produção;

c) Memorial descritivo do sistema de tratamento de efluentes, indicando cada etapa do processo, os produtos utilizados.

3.6. Plano de gerenciamento de resíduos sólidos informando o tipo de resíduos produzidos, forma de coleta, acondicionamento e de destinação final (separar lixo limpo, lixo orgânico e demais tipos de resíduos, como pilhas, por exemplo).

4. REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO):

82, DE 29 DE MAIO DE 2014.

4.1- Atender aos itens solicitados para os processos de LP, LI e LO: **1.1, 1.2, 1.3,1.4 ,1.5 1.6, 1.7, 1.9 , 2.1,3.1, 3.2, 3.3, 3.4 ,3.5 e 3.6.**

Responsável técnico:

Nome: _____

Profissão: _____

Registro profissional: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Outros documentos, conforme a atividade podem ser solicitados, dependendo da prévia avaliação por parte do Departamento de Meio Ambiente.

Artigo 11 – Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

PARÁGRAFO ÚNICO – O EMPREENDEDOR E OS PROFISSIONAIS QUE SUBSCREVEM OS ESTUDOS PREVISTOS NO CAPUT DESTE ARTIGO SERÃO RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CIVIS E PENAIS. (RESOLUÇÃO CONAMA 237/1997).